



PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO – MUNÍCIPE – 1º SEMESTRE DE 2020
EDITAL Nº 08/2019

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul torna público pelo presente Edital que estará aberto o processo para concessão de BOLSA DE ESTUDO aos alunos matriculados na FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP – CEP 09571-380, dos cursos livres e técnicos, exceto os cursos de iniciação em música e iniciação em teatro, no período de 13/01/2020 a 18/01/2020, de segunda à sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h, e sábado das 09h às 12h. Fica a Fundação das Artes autorizada a reverter em bolsas de estudos integrais ou na forma de descontos parciais nas mensalidades, referente ao 1º semestre de 2020, o valor equivalente ao percentual de repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, de acordo com a Lei nº 5.301 de 20 de maio de 2015 e Lei nº 5.538 de 11 de agosto de 2017.

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para bolsas integrais ou na forma de descontos parciais, nas mensalidades dos cursos técnicos e cursos livres nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, exceto os cursos livres de iniciação em música e iniciação em teatro, deverá o aluno cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o corrente semestre em curso técnico ou livre, oferecido pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado ou trancado matrícula no último semestre cursado nesta Instituição. O aluno que foi reprovado e fizer alteração de curso estará impedido de participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo;
- d) Ter renda familiar mensal bruta de até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Não possuir a família propriedades imobiliárias, além de, no máximo, um único imóvel destinado à residência do núcleo familiar;
- f) Estar adimplente com suas obrigações perante a Fundação das Artes de São Caetano do Sul, até a data da inscrição no processo de Bolsas de Estudos do presente Edital.



II - DO BENEFÍCIO

Serão concedidas bolsas de estudos para o 1º semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitando o disposto no artigo 1º da Lei 5.301 de 20/05/2015:

- a) Ao bolsista contemplado será concedida bolsa de estudo mediante percentual de redução a ser aplicado nas parcelas mensais do referido semestre, observada a seguinte tabela:

- 1 – Renda familiar bruta de até 02 salários mínimos – bolsa de 100% (cem por cento);
- 2 – Renda familiar bruta de 02 a 04 salários mínimos – bolsa de 80% (oitenta por cento);
- 3 – Renda familiar bruta de 04 a 06 salários mínimos – bolsa de 70% (setenta por cento);
- 4 – Renda familiar bruta de 06 a 08 salários mínimos – bolsa de 60% (sessenta por cento);
- 5 – Renda familiar bruta de 08 a 10 salários mínimos – bolsa de 50% (cinquenta por cento).

2

III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 13/01/2020 a 18/01/2020 e serão realizadas exclusivamente na Fundação das Artes de São Caetano do Sul, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP, Cep 09571-380, de segunda a sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h, e sábados das 09h às 12h.

- a) O aluno deverá preencher o formulário socioeconômico e anexos que se encontram no final deste Edital, disponíveis para impressão, os quais deverão ser devidamente preenchidos em letra de forma, datados e assinados pelo aluno ou responsável.
- b) O aluno deverá comparecer no local e períodos indicados para a entrega do formulário, anexos e documentos necessários, **na ordem descrita no edital e colocar dentro de um envelope que deverá ser lacrado**. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: **“Bolsa de Estudo – MUNÍCIPE - Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 1º Semestre de 2020”**, com o nome e o número de matrícula do aluno.

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO SÓ SERÁ ACEITA SE ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO.

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294

IV - DOCUMENTAÇÃO - CÓPIAS SIMPLES

- 1 – Certidão Negativa de Débitos, que deverá ser solicitado na Secretaria Geral da Fundação das Artes de São Caetano do Sul;
- 2 – Cópias do boleto e comprovante de quitação da mensalidade do mês de janeiro de 2020;
- 3 – Uma Foto 3X4 (Que deverá ser colada no formulário Socioeconômico);
- 4 – Certidão de Nascimento ou RG, CPF e Título de eleitor do aluno;
- 5 – Comprovante de Endereço - Conta de luz ou telefone ou água ou IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de janeiro de 2018; caso não tenha deste mês, apresentar comprovantes de um dos meses anteriores a janeiro de 2018;
- 6 – Comprovante de endereço - Conta de luz ou telefone ou água ou IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de dezembro de 2019;
- 7 – Se o aluno ou os pais do aluno forem casados apresentar certidão de casamento;
- 8 – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação;
- 9 – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma; com o respectivo comprovante atual de recebimento da pensão;
- 10 – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito;
- 11 – RG, CPF de todos os moradores da residência;
- 12 – Dois últimos holerites de todos os moradores da residência;
- 13 – Dois últimos holerites do aluno, caso possua renda;
- 14 – Dois últimos holerites do pai;
- 15 – Dois últimos holerites da mãe;
- 16 – Dois últimos holerites do cônjuge;
- 17 – CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social (completo), emitido pela Previdência Social, do aluno e demais membros do grupo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos e residentes no mesmo domicílio, sendo cópias das páginas sequenciais: da identificação de seu portador – foto e qualificação, do último registro (quando houver) e folha subsequente em branco, a fim de comprovar que o registro apresentado é o último registro na CTPS;



- 18 – Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda do exercício de 2019 (do aluno, do pai, da mãe, cônjuge e demais membros do grupo familiar);
- 19 – Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, se houver (exercício 2019);
- 20 – Declaração do Imposto de Renda (completa) do pai (exercício 2019);
- 21 – Declaração do Imposto de Renda (completa) da mãe/Responsável Legal (exercício 2019);
- 22 – Declaração do Imposto de Renda (completa) do cônjuge (exercício 2019);
- 23 – Apresentar comprovante de aposentado, pensionista ou afastado pelo INSS, se houver, de todos os moradores da residência;
- 24 – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida ou declaração do SIMPLES Nacional;
- 25 – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; ** Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento;*
- 26 – Formulário Socioeconômico, disponível para impressão no final deste Edital, devidamente preenchido em letra de forma, datado e assinado pelo aluno/responsável;
- 27 – Anexo I, (Declaração de Veracidade Documental), obrigatório para todos os membros da família maiores de 18 anos, disponível para impressão no final deste Edital, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo aluno/responsável;
- 28 – Anexo II (Declaração de Isenção de Apresentação de Imposto de Renda), obrigatório para todos os membros da família maiores de 18 anos, disponível para impressão no final deste Edital, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada;
- 29 – Anexo III (Declaração Negativa de Rendimentos), obrigatório para todos os membros da família maiores de 16 anos, disponível para impressão no final deste Edital, devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada.

Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar outros documentos.

O aluno ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

V – RESULTADO



A relação dos alunos contemplados será publicada no dia 11 de fevereiro de 2020, na sede da Fundação das Artes, no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, no Jornal Gazeta de São Paulo, bem como no site www.fascs.com.br.

VI - DO INDEFERIMENTO

Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão de Bolsas de Estudos da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, entre os dias 12/02/2020, das 09h às 13h e das 14h às 17h, que deverá ser entregue na própria Instituição, **dentro de um envelope que deverá ser lacrado**. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: **“Bolsa de Estudo – MUNÍCIPE - Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 1º Semestre de 2020 – RECURSO”**, com o nome e o número de matrícula do aluno.

VII – CRONOGRAMA

09/12/2019	Publicação do Edital nº 08/2019 de Bolsas de Estudos-Munícipe da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 1º Semestre de 2020.
09/12/2019 a 18/01/2020	Disponibilização, no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br , do Formulário Socioeconômico e Anexos, para impressão, que deverão ser preenchidos e entregues dentro do envelope lacrado, conforme “item III, letra “b” deste edital.
13/01/2020 a 18/01/2020	Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, de segunda a sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h, e sábado das 09h às 12h.
20/01/2020 a 04/02/2020	Análise da documentação pela comissão de Bolsas de Estudos – Munícipe.
11/02/2020	Publicação do resultado do Edital nº 08/2019 – Munícipe, na sede da Fundação das Artes, no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, no Jornal Gazeta de São Paulo, bem como no site www.fascs.com.br .
12/02/2020	Período de recurso do resultado do Edital nº 08/2019 – Munícipe, de segunda a sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h.
13/02/2020	Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
14/02/2020	Publicação do resultado final do Edital nº 08/2019 – Munícipe, na sede da Fundação das Artes, no Diário



Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, no
Jornal Gazeta de São Paulo, bem como no site
www.fascs.com.br.

VIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O critério para desempate será o candidato que possuir a menor renda bruta, ou que estiver mais avançado no curso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital segue as disposições gerais abaixo:

- a) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital;
- b) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo;
- c) As bolsas de estudos serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada aos programas deste Edital;
- d) O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária;
- e) A Comissão de Bolsas de Estudos poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos;
- f) Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinado;
- g) Nenhum documento novo poderá ser entregue no prazo de recurso;
- h) Não serão aceitos documentos complementares durante o período de recurso;
- i) As Bolsas de Estudos serão válidas somente para o 1º semestre de 2020, e somente após a divulgação do seu resultado final, sendo devidas as mensalidades anteriores à concessão;
- j) Os valores pagos antecipadamente a título de mensalidade/semestralidade, não serão restituídos em caso de concessão de bolsa de estudo;
- k) Os documentos entregues não serão devolvidos, cabendo ao aluno/responsável providenciar as respectivas cópias;



- l) O aluno **que não for contemplado** no processo de Bolsa de Estudos, objeto deste Edital, deverá dirigir-se a Secretaria desta Fundação para substituição da data de vencimento do boleto referente ao mês de fevereiro de 2020. O vencimento será alterado do dia 10 de fevereiro de 2020, para o dia 21 de fevereiro de 2020;
- m) O aluno **que for contemplado** com bolsa de estudo parcial no presente processo de Bolsa de Estudo, objeto deste Edital, deverá dirigir-se a Secretaria desta Instituição para substituição dos boletos dos meses vincendos no que se refere aos valores a serem pagos e substituição da data de vencimento referente ao mês de fevereiro de 2020. O vencimento será alterado do dia 10 de fevereiro de 2019, para o dia 21 de fevereiro de 2020;
- n) Os alunos que praticarem atos incompatíveis com atividades desta Instituição, bem como, contrários ao estabelecido no Regimento Escolar, perderão automaticamente o direito à bolsa de estudo concedida;
- o) As dúvidas do presente Edital deverão ser esclarecidas somente no endereço eletrônico: fascsc@fascsc.com.br. A secretaria e demais setores não fornecerão informações deste Edital;
- p) Orientamos a todos os candidatos que acompanhem as publicações da Imprensa Oficial, mais precisamente, o Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul e no Jornal Gazeta de São Paulo, bem como no site www.fascsc.com.br.
- q) Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas de Estudos;

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2019.

João Manoel da Costa Neto
Secretário Municipal de Cultura